



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 26/89  
=====

Cria a Praça da Democracia no Jardim Público do centro desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no Jardim Público do centro desta Cidade, a Praça da Democracia.

Parágrafo único. A Praça da Democracia servirá para os diversos segmentos da sociedade, pessoas físicas e jurídicas, manifestarem a sua liberdade de opinião, de pensamento, bem como para fazer protestos, reivindicações, realizações de assembleias, realizações de cultos religiosos, apresentação de grupos folclóricos, shows artísticos, peças teatrais e outras manifestações culturais.

Art. 2º. As manifestações serão feitas todos os domingos, no horário das 14,00 (quatorze) às 16,00 (dezesseis) horas.

§ 1º. Os interessados deverão comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, que providenciará a afixação da relação dos eventos em local próprio na Praça do Jardim.

§ 2º. Os pedidos que não puderem ser incluídos nos eventos de um domingo, serão transferidos automaticamente para o próximo domingo, a critério do interessado.

Art. 3º. O Prefeito Municipal poderá regulamentar o funcionamento da Praça da Democracia, desde que não venha a cercear a liberdade da sociedade e do cidadão.

Art. 4º. A denominação "Praça da Democracia" é uma denominação de sentido abstrato, pelo que não altera o nome da Praça que continua sendo Atilio Vivácqua.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal